

**CONTRATO**

Contrato nº 083/2023 - Saae

Processo nº P239062/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**, com sede na cidade de Simões Filho, no estado da Bahia, sito à Via Periférica II, nº 2.485 A, Centro Industrial de Aratu, CEP: 43.700-971, Fone: (19) 3755.4040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sra. Valdirene Bonfain, brasileira, solteira, portador do RG nº 62.603.044-4 e do CPF nº 625.726.013-20, residente e domiciliada na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23003\_ Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE23003- SAAE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do SAAE Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
02	Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%). <b>Descrição Complementar:</b> Teor mínimo de Alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 9 a 14%. Basicidade mínima: 25%. Densidade à 25°C: 1,2 a 1,3 g /cm <sup>3</sup> . pH da	PAC FLOC 120 HX/ BAUMINAS	CLORETO DE POLIALUMÍNIO	TONELADA	830	R\$ 2.440,00	R\$ 2.025.200,00

solução a 15%: 3,0 a 5,0. Teor de Óxido de Ferro III (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) mínimo: 0,2%. Turbidez: Inferior a 50 NTU.							
---	--	--	--	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.025.200,00 (Dois milhões vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentaria: 2802.17.512.0036.2564.339030.00.1.899.0000.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Estação de Tratamento de Água–ETA Sumaré, situada à BR 222, KM 225, s/n, Bairro Sumaré, Sobral – CE, 24h por dia, de segunda-feira a domingo.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.1.5.** No momento da entrega, os produtos deverão ser entregues junto com os seguintes documentos:

a) Ficha Técnica do produto;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ ou MSDS ou FISP), nos moldes da NBR 14725-4/2014.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Assistente de Operações do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.2 A FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr. Francisco Renan Gonçalves, Tecnólogo em Saneamento Ambiental do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto

contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, CE

GUSTAVO  
PAIVA WEYNE  
RODRIGUES:  
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO  
PAIVA WEYNE RODRIGUES:  
75258854353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLLTI  
Múltipla v5, OU=16799697000120,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE  
RODRIGUES:75258854353  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.11.23 13:25:32-0300'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

VALDIRENE  
BONFAIN:62572601320

Assinado de forma digital por  
VALDIRENE BONFAIN:62572601320  
Dados: 2023.11.22 16:48:02 -0300'

Valdirene Bonfain  
Representante Legal  
CONTRATADA





**SOBRAL**  
PREFEITURA

 /falasaaesobral

 saae.sobral.ce.gov.br

 saaesobral@saaesobral.com.br

[Home](#) > [Simples](#) > [Comple...](#)

## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** CONTRATO\_080-2023assinado\_BQassinado\_%28%29assinado.pdf

**Hash:** fbfe41f161922ca7df0717d508f501ba4bf5955begcef3d2a1608562028411c

**Data da validação:** 23/11/2023 13:54:13 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** VALDIRENE BONFAIN

**CPF:** \*\*\*.726.013-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 2302483535948774100

**Data da assinatura:** 22/11/2023 16:48:02 BRT



#### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES

**CPF:** \*\*\*.588.543-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 9083234903397533000

**Data da assinatura:** 22/11/2023 16:48:02 BRT



### VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

#### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** NICOLE LOPES DE MORAIS

**CPF:** \*\*\*.825.723-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 15445540719862756110

**Data da assinatura:** 23/11/2023 13:35:03 BRT



#### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ALVARO FERREIRA DOS SANTOS

**CPF:** \*\*\*.001.223-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 2677197787975192600

**Data da assinatura:** 23/11/2023 13:53:41 BRT



### ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



#### REDES SOCIAIS



- 
- 
- 
- 
- 



## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 &gt; Simples &gt; Comple...

## ✓ Documento com assinaturas válidas

## Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** CONTRATO o8o\_2023 - BAUMINAS (4).pdf**Hash:** 5ec8d9f53e66b42915e9342f2752bb41aebdac5e767c9ac34e9c4372a77367e2**Data da validação:** 23/11/2023 13:56:38 BRT

## ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** LUCAS SILVA AGUIAR**CPF:** \*\*\*.356.083-\*\***Nº de série de certificado emitente:**

72113260027180177906825097692976616303

**Data da assinatura:** 22/11/2023 15:04:22 BRT

## ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18/2023 - SEUMA					
LOTE	NOME	CPF	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	BAIRRO
1	Valdiano da Silva Cavalcante	063*****01	Rua Martonio Evangelista De Sousa	81	Padre Palhano
2	Andrea Cristina Barroso Gadella	018*****92	Rua Martonio Evangelista De Sousa	87	Padre Palhano
3	Márcia de Oliveira Nunes	045*****32	Rua Martonio Evangelista De Sousa	93	Padre Palhano
4	Breno Sousa dos Santos	078*****51	Rua Martonio Evangelista De Sousa	99	Padre Palhano
5	Benedita Aila Melonça de Sousa	163*****34	Rua Alessandro Teotônio	114	Padre Palhano
6	Miguel Alves Galdino	607*****30	Rua Alessandro Teotônio	108	Padre Palhano
7	Rodrigo Malheiros do Nascimento	082*****07	Rua Alessandro Teotônio	102	Padre Palhano
8	Francisco Valcledir Galdino	031*****04	Rua Alessandro Teotônio	96	Padre Palhano
9	Maria Joyceane do Nascimento	081*****62	Rua Alessandro Teotônio	90	Padre Palhano
10	Francisco Romildo Dias de Sousa	608*****80	Rua Alessandro Teotônio	84	Padre Palhano
11	Maria de Fátima Camilo Oliveira	014*****53	Rua Alessandro Teotônio	78	Padre Palhano
12	Isabel Cristina Cordeiro dos Santos	045*****73	Rua Alessandro Teotônio	72	Padre Palhano
13	Roza da Silva Rodrigues	156*****04	Rua Alessandro Teotônio	66	Padre Palhano
14	Josiliana dos Santos Sousa Torres	078*****24	Rua Alessandro Teotônio	60	Padre Palhano
15	Ana Scarlet Dias Alves	054*****79	Rua Alessandro Teotônio	54	Padre Palhano
16	Benedito Teodósio do Nascimento	007*****23	Rua Alessandro Teotônio	139	Padre Palhano
17	Ana Claudia Azevedo Malheiro	076*****99	Rua Alessandro Teotônio	133	Padre Palhano
18	Antônio Nayara Pereira da Silva	066*****09	Rua Alessandro Teotônio	127	Padre Palhano
19	Jorge Luis Lima Agostinho	080*****49	Rua Alessandro Teotônio	121	Padre Palhano
20	Maria Edileuza Sales da Silva	002*****00	Rua Alessandro Teotônio	115	Padre Palhano
21	Antônia Bruna Alice Sousa da Silva	060*****66	Rua Alessandro Teotônio	109	Padre Palhano
22	Lucileide Rodrigues da Silva Sousa	074*****77	Rua Alessandro Teotônio	103	Padre Palhano
23	Maria Rejane Vasconcelos	043*****07	Rua Alessandro Teotônio	97	Padre Palhano
24	Ido Marcolino de Araújo	499*****59	Rua Alessandro Teotônio	91	Padre Palhano
25	José Benivaldo Pinto de Sousa	477*****04	Rua Alessandro Teotônio	85	Padre Palhano
26	Margarida Mosquita Ripardo	180*****90	Rua Alessandro Teotônio	79	Padre Palhano
27	Maria Cleidene Dias de Oliveira	007*****66	Rua Alessandro Teotônio	73	Padre Palhano
28	Náglia Gomes Feijó Carneiro	077*****11	Rua Alessandro Teotônio	67	Padre Palhano
29	Bartolomeu de Souza	635*****90	Rua Alessandro Teotônio	61	Padre Palhano
30	Luis de Souza Martins	616*****73	Rua Alessandro Teotônio	55	Padre Palhano
31	Vanessa de Oliveira Cruz	082*****56	Rua Alessandro Teotônio	49	Padre Palhano
32	Maria Zilma Lima	640*****15	Rua Padre Edson	836	Padre Palhano
33	Maria Lucinete de Vasconcelos Pinto*	861*****91	Rua Padre Edson	830	Padre Palhano
34	Janama do Nascimento	002*****20	Rua Padre Edson	824	Padre Palhano
35	Natália Augusta Cordeiro	036*****60	Rua Padre Edson	818	Padre Palhano
36	Irlândia Dias Caetano	079*****30	Rua Padre Edson	812	Padre Palhano
37	Maria Cirilanda Teodósio de Souza	607*****59	Rua Padre Edson	806	Padre Palhano
38	Maria Ivonide da Silva Sousa	068*****30	Rua Padre Edson	800	Padre Palhano
39	José Romário Moraes Nascimento	078*****90	Rua Padre Edson	794	Padre Palhano
40	Ana Lucia Nascimento de Oliveira	608*****60	Rua Padre Edson	788	Padre Palhano
41	Ribamar Ferreira Gomes	163*****53	Rua Padre Edson	782	Padre Palhano
42	Maria de Jesus Lopes Marques	608*****60	Rua Padre Edson	776	Padre Palhano
43	Júlio Amâncio de Sousa	030*****98	Rua Padre Edson	770	Padre Palhano
44	Benedita Vitoria dos Santos Silva	634*****74	Rua Padre Edson	764	Padre Palhano
45	Mariana de Oliveira Nascimento	041*****24	Rua Padre Edson	758	Padre Palhano
46	Estelina Oliveira de Sousa	054*****02	Rua Padre Edson	752	Padre Palhano
47	Maria da Conceição de Sousa Aragão	663*****04	Rua Padre Edson	746	Padre Palhano
48	Maria do Socorro Pereira	018*****45	Rua Padre Edson	740	Padre Palhano
49	José Edmar do Lima Pereira	667*****06	Rua Padre Edson	734	Padre Palhano
50	Márciane Aragão Sousa Coelho	037*****26	Rua Padre Edson	728	Padre Palhano
51	Ana Clarisse Gama Silva	630*****07	Rua Padre Edson	795	Padre Palhano
52	Ana Carmem da Silva Duarte	044*****60	Rua Padre Edson	789	Padre Palhano
53	Jander da Silva Rocha	064*****52	Rua Padre Edson	783	Padre Palhano
54	Verônica Ximenes de Melo	615*****77	Rua Padre Edson	777	Padre Palhano
55	Joice dos Santos Lopes	013*****86	Rua Padre Edson	771	Padre Palhano
56	Rosa Maria de Sousa	742*****91	Rua Padre Edson	765	Padre Palhano
57	Almeida Lima da Silva	036*****58	Rua Padre Edson	759	Padre Palhano

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 003/2023 - SEDHAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.284, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua secretária, Andrezza Aguiar Coelho, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes e durante a realização do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria dos Direitos Humanos, e da Assistência Social, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE: I - HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do certame publicado Diário Oficial do Município de 22 de novembro do ano de 2023, sendo regulado pelo Edital nº 003/2023, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.691, de 06 de novembro de 2023, com as alterações feitas pelo seu Adendo 01, publicado no DOM nº 1.698, de 16 de novembro de 2023, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sobral-CE, 23 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.647.365/0007-01, representado pela Sra. Valdirene Bonfain. OBJETO: aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), destinado a**

**atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae. VALOR: R\$ 2.025.200,00 (Dois milhões vinte e cinco mil e duzentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 23003 - Saae. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23003 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Assistente de Operações do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Francisco Renan Gonçalves, Tecnólogo em Saneamento Ambiental do Saae Sobral, (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Valdirene Bonfain: REPRESENTANTE DA EMPRESA BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME, inscrita no CNPJ nº 26.193.511/0001-60. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico). VALOR: R\$ 1.378,49 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Gilmar do Nascimento Rodrigues (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - João Carlos da Silva: REPRESENTANTE DA EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico). VALOR: R\$ 1.857,85 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Gilmar do Nascimento Rodrigues (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 25/2023 - RESULTADO OFICIAL DAS ENTREVISTAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 25/2023 (Seleção para nível médio- Cozinheiro e técnico de imobilização ortopédica), vem tornar público o resultado OFICIAL das entrevistas e resultado FINAL do processo seletivo. I. Não foram interpostos recursos para a etapa preliminar; II. Segue ordem de classificação dos candidatos. Sobral - CE, 21 de novembro de 2023. Leticia de Sousa Fialho - Gerente administrativa SCMS.**

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 - SEDHAS - 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO REF. AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2023 - SEDHAS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2023 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEDHAS, ESPECIFICAMENTE PARA ATUAREM EM FORMA DE MUTIRÃO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO, E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.282, 19 DE OUTUBRO DE 2023. A Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Secretário do Planejamento e Gestão de Sobral, CONSIDERANDO a publicação em horário já adiantado do resultado preliminar desta seleção, tornando exíguo o tempo para que os candidatos avaliem suas pontuações e/ou motivos de indeferimento e interponham o recurso que entendam devido, resolvem alterar o cronograma de etapas do processo seletivo - a fim de atender à necessidade de prorrogar o prazo recursal e assim garantir que todos os candidatos que entendam necessário, interponham o respectivo recurso - nos seguintes termos: 1. DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2023- SEDHAS 1.1. O calendário de atividades previsto no ANEXO I do EDITAL Nº 004/2023 - SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.698, de 16 de novembro de 2023, (sobretudo quanto aos eventos de prazo recursal e seus atos subsequentes) fica alterado na forma prevista neste Adendo, em conformidade com o que preconizam os itens 11.1 do Edital em referência, passando a ser o seguinte: 1.1.1. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023 - SEDHAS:**

EVENTO	DATA	LOCAL
PRAZO RECURSAL	Do dia 28/11/2023 (terça-feira) até às 23:59h do dia 30/11/2023 (quinta-feira)	E-mail: edital0042023sedhas@sobral.ce.gov.br
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	01/12/2023 (sexta-feira)	http://diario.sobral.ce.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. 2.2. Os recursos porventura já apresentados de acordo com o cronograma original serão considerados. Sobral-CE, 28 de novembro de 2023.

Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão de Sobral.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2020 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral- CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 0085/2020 - SAAE, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL. VALOR GLOBAL: R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo do contrato nº 0085/2020- SAAE e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P132324/2020. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir do dia 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral (Gestor)/Sr. Francisco Apoliano Gomes, Assessor Técnico do Saae Sobral (Fiscal). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Valter Telles do Nascimento e Sr. Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: LAR MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.621.879/0001-54, representado pela Sra. Lyss Aleffe Reis Melo. OBJETO: aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do Saae. VALOR: R\$ 1.452.500,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 23003 - Saae. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23003 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de monitoramento e qualidade dos produtos do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Francisco Renan Gonçalves, Tecnólogo em Saneamento Ambiental do Saae Sobral, (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Lyss Aleffe Reis Melo: REPRESENTANTE DA EMPRESA LAR MELO LTDA- Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - SAAE,** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VII - Nº 1703, quinta-feira, 23 de Novembro de 2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 080/2023 - SAAE. LEIA-SE: CONTRATO Nº 083/2023 - SAAE. Sobral/CE, 29 de novembro de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL -** Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (9h), a Câmara Municipal de Sobral esteve reunida no Plenário Cinco de Julho da Câmara Municipal de Sobral, para realizar a transmissão temporária do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, para o 1º Vice-Presidente, Vereador Ajax Souza Cardozo, em razão da linha sucessória estabelecida no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sobral e Art. 25 do Regimento Interno, pelo prazo de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2023, em virtude da posse da atual presidente como Prefeita Interina, em razão do Ofício nº 390/2023 - PGM, o qual informa que o Prefeito Ivo Ferreira Gomes se ausentará do município e do país pelo período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2023, quando representará o município de Sobral na 28ª Conferência de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (ONU) em Dubai. Ainda mais, por meio do Ofício nº 130/2023 - Vice Prefeitura, no qual informa que a Vice-Prefeita Christianne Marie Aguiar Coelho cumprirá agenda fora do país, devendo possivelmente ausentar-se entre os dias 29 de novembro a 09 de dezembro do presente ano. E para constar, eu, Mário Viktor Linhares Cavalcante, 1º Secretário, lavrei o presente termo, que após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado, pela Presidente Maria Socorro Brasileiro Magalhães, pelo 1º Vice-Presidente Ajax Souza Cardozo e demais testemunhas signatárias. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente - Ajax Souza Cardozo - 1º Vice-Presidente - Mário Viktor Linhares Cavalcante - 1º Secretário.